

“Art. 2º Designar, para atuar no Gabinete do Diretor-Presidente, os seguintes servidores:

- I - Alceu Ricardo Swarowski, RG n.º 7.XXX.7X;
 II - Ana Cláudia Gritz, RG n.º 7.XXX.735-X;
 III - Fernando Cavalheiro Pereira, RG n.º 15.XXX.918-X;
 IV - Janaina Marilei Lell, RG n.º 6.XXX.178-X;
 V - Jean Vinicius de Meirelles Silva, RG n.º 12.XXX.077-X;
 VI - Mayara Leonardi Gonçalves, RG n.º 8.XXX.470-X;
 VII - Patrícia Camargo Juliani, RG n.º 8.XXX.002-X;
 VIII - Rosana Vaselechen, RG n.º 5.XXX.336-X;
 IX - Simone Yoko Taniguti Giroto Amorim, RG n.º 13.XXX.490-X.”

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2026

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto nº 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

49947/2026

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 102/2026– IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inciso XVII do artigo 16 do Decreto 9177/2021 de 2021 e, ainda, considerando o disposto nos artigos 15 e 16 do Decreto 2819/2023, em função do registrado no protocolo nº 25.330.997-0,

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR sindicância, destinada a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade por acidente ocorrido com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, placas ATO-5116 conforme notificado no protocolo supramencionado;

Art.2º DESIGNAR para comporem a comissão sindicante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores e empregados públicos, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a apuração dos fatos e instrução do processo, nos termos da Lei 20.656 de 2021:

- I. MARCELLO FIN GOSSNER - RG: nº 6.XXX.XXX-2
 II. RAMIRA CELIA ALONSO - RG: nº 2.XXX.XXX-2
 III. LIZIANE RIBEIRO DA SILVA - RG: nº 4.XXX.XXX-0

Art.3º DETERMINAR que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até 3 (três) dias contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início.

Registre-se e Publique-se.
 Curitiba, 23 de abril de 2026.
 Natalino Avance de Souza
 Diretor-Presidente
 IDR-Paraná

50242/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 103/2026– IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inciso XVII do artigo 16 do Decreto 9177/2021 de 2021 e, ainda, considerando o disposto nos artigos 15 e 16 do Decreto 2819/2023, em função do registrado no protocolo nº 25.464.340-8,

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR sindicância, destinada a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade por acidente ocorrido com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, placa ARN-5428 conforme notificado no protocolo supramencionado;

Art.2º DESIGNAR para comporem a comissão sindicante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores e empregados públicos, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a apuração dos fatos e instrução do processo, nos termos da Lei 20.656 de 2021:

- I. DAVI DA SILVA SOUZA – RG: nº 8.XXX.XXX-7
 II. WAGNER EVANGELISTA DOS SANTOS – RG: nº 4.XXX.XXX-5

III. DIOMAR HENRIQUE OLIVEIRA – RG: nº 6.XXX.XXX-9

Art.3º DETERMINAR que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até 3 (três) dias contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início.

Registre-se e Publique-se.
 Curitiba, 23 de abril de 2026.
 Natalino Avance de Souza
 Diretor-Presidente
 IDR-Paraná

50250/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 104/2026– IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inciso XVII do artigo 16 do Decreto 9177/2021 de 2021, considerando o registrado no protocolo nº 25.593.356-6

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR sindicância, destinada a apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades praticadas no âmbito da Administração Pública, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, objeto de denúncia registrada no protocolo nº 25.593.356-6.

Art.2º DESIGNAR para comporem a comissão sindicante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a apuração dos fatos e instrução do processo, nos termos da Lei 20.656 de 2021:

- I. Adriano Lúcio Albonete - RG: nº 5XX694XX
 II. Vitor André Frana - RG: nº 6XX218XX
 III. Elton José Pinheiro - RG: nº 6XX76X7X

Art. 3º DAR ciência da constituição da Comissão Sindicante às chefias imediatas dos seus respectivos membros;

Art.4º DETERMINAR que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início.

Registre-se e Publique-se.
 Curitiba, 23 de abril de 2026.
 Natalino Avance de Souza
 Diretor-Presidente
 IDR-Paraná

50331/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 105/2026– IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025, e com fundamento nas disposições do Decreto Estadual nº 8.466/2013, e, face ao contido no protocolo nº 25.679.700-3,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR a cessão funcional da empregada pública ELIANA ABRAHÃO RAAD FLISICOSKI – RG 1.XXX.818-X/PR para desenvolver suas atividades laborativas junto ao Instituto Água e Terra - IAT, pelo período de 01/04/2026 a 31/12/2026, com ônus ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

Art.2º ESTABELECEr que, não havendo renovação da presente cessão, deverá a empregada pública se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do IDR-Paraná, até 30 (trinta) dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.
 Curitiba, 23 de abril de 2026
 Natalino Avance de Souza
 Diretor-Presidente
 IDR-Paraná

50488/2026